

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2024

A Fundação Educacional de Patos de Minas torna público que até às **17h** do dia **01-08-2024**, estará recebendo, na Secretaria da Reitoria, localizada no Bloco A – 2º Piso, localizado na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, na cidade de Patos de Minas, documentação e propostas relativas à Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2024**, do **tipo menor preço POR ITEM**, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **PÃES DE SAL e PÃES SOVADOS** visando atender as necessidades da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, Colégio Universitário, Escola Agrícola, Centro Clínico Veterinário, Centro Clínico Odontológico, Centro de Convenções e Eventos e Clube Integrar, conforme especificações e quantidades contidas no edital e seus anexos.

O envelope da documentação relativa à habilitação e o envelope contendo a proposta de preços deverão ser protocolados **até às 17h** do dia **01-08-2024** e serão abertos às **9h30min** do dia **02-08-2024**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço acima.

Edital disponível no endereço eletrônico, licitacao.unipam.edu.br e informações complementares poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitações, no horário de 8h às 11h e de 13h às 17h, pelo telefone (34) 3823-0310.

Patos de Minas, 15 de julho de 2024.

ghasantawil@unipam.edu.br



Assinado



Ghassan Ricardo Pablo Tawil
Diretor Executivo – FEPAM

luciana@unipam.edu.br



Assinado

luciana rocha de queiroz mattos

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2024

A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM torna público que, com base no **Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas**, e no que for silente na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que fará realizar a Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2024**, do **tipo menor preço POR ITEM**, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **PÃES DE SAL e PÃES SOVADOS** visando atender as necessidades da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, Colégio Universitário, Escola Agrícola, Centro Clínico Veterinário, Centro Clínico Odontológico, Centro de Convenções e Eventos e Clube Integrar, conforme especificações e quantidades contidas no edital e seus anexos.

Os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação exigida para habilitação deverão ser entregues na Secretaria da Reitoria, localizada no Bloco A – 2º Piso, localizado na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Patos de Minas/MG, CEP: 38.702-054, **até às 17h do dia 01-08-2024**, sendo que os mesmos serão abertos às **9h30min do dia 02-08-2024**.

O Pregão será realizado pela Pregoeira e Equipe de Apoio legalmente designados pela **Portaria n.º 451 de julho de 2024**.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **PÃES DE SAL e PÃES SOVADOS** visando atender as necessidades da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, Colégio Universitário, Escola Agrícola, Centro Clínico Veterinário, Centro Clínico Odontológico, Centro de Convenções e Eventos e Clube Integrar, conforme especificações e quantidades contidas no edital e seus anexos.

1.2. O preço máximo a ser pago para todo o objeto será **R\$170.073,28 (Cento e setenta mil setenta e três reais e vinte e oito centavos)**.

1.3. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados ou suprimidos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, sobre o valor inicial do contrato, conforme art. 30 do referido Regulamento.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente às aquisições licitadas neste certame, sendo vedado consórcio, e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

2.2. Não poderão participar desta licitação:

2.2.1. Empregado ou dirigente da FEPAM;

2.2.2. Ex-empregado ou ex-dirigente da FEPAM, na condição de sócio ou administrador da empresa licitante, inclusive para fins de credenciamento, até 180 (cento e oitenta) dias da data da respectiva demissão.

2.3. Os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, bem como aqueles relacionados no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4. Os impedimentos acaso existentes deverão ser declarados pela empresa proponente, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e penal cabíveis, conforme legislação vigente.

2.5. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste Edital, seus anexos e ao Regulamento aplicável.

2.6. A licitante assume todos os custos de elaboração e apresentação das Propostas e Documentos de Habilitação exigidos.

Rua Major Gote, nº 808 – Bairro Caiçaras - Patos de Minas/MG, CEP: 38.702-054,
Telefone: (34) 3823-0310 - e-mail: licita@unipam.edu.br

2.7. À Microempresa (ME) ou à Empresa de Pequeno Porte (EPP) será aplicado o tratamento diferenciado de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

2.8. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico licitacao.unipam.edu.br.

2.9. A observância das vedações do item 2.2 e subitens é de inteira responsabilidade das licitantes que, pelo descumprimento, se sujeitam às penalidades cabíveis.

3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO

3.1. Observado o prazo legal, qualquer pessoa poderá formular pedidos de esclarecimentos ou impugnações em face ao instrumento convocatório.

3.2. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações deverão ser enviados à Pregoeira, até 03(três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, pelo e-mail licita@unipam.edu.br e serão respondidos no prazo de 03(três) dias úteis.

3.3. As solicitações acima deverão informar número do edital, justificativa, identificação completa da empresa (razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail e indicação do responsável legal).

3.4. Os pedidos de impugnações e esclarecimentos, bem como as respectivas respostas, serão divulgados no endereço eletrônico licitacao.unipam.edu.br

3.5. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações não possuem efeito suspensivo.

3.6. Pessoa com conhecimento técnico pertinente à matéria questionada poderá ser designada para, conjuntamente com a Pregoeira e Equipe de Apoio, apreciar e decidir sobre a petição, nas circunstâncias que se fizer necessário.

3.7. Acolhida a petição contra alguma disposição do Edital, e vindo este a sofrer alguma alteração, será designada nova data para a realização do certame.

3.8. Qualquer modificação no Edital será divulgada pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pela Pregoeira e realizada de acordo com os termos deste Edital e seus anexos, pelo Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, com aplicação subsidiária da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em local, data e horário já determinados.

4.2. Não havendo expediente na data marcada, a sessão será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

4.3. Na impossibilidade da conclusão dos trabalhos da sessão deste Pregão Presencial na mesma data de abertura, a pregoeira determinará dia e horário para a continuidade das atividades.

5. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS

5.1. O certame observará a seguinte ordem de procedimentos:

- a) Protocolo dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação;
- b) Credenciamento;
- c) Abertura da sessão;
- d) Classificação das Propostas de Preços;
- e) Lances Verbais/Negociação;
- f) Aplicação do benefício às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
- g) Habilitação;
- h) Julgamento;

- i) Adequação da Proposta de Preço;
- j) Fase Recursal.

6. DO CREDENCIAMENTO (DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS À PREGOEIRA ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO – FORA DOS ENVELOPES)

6.1. No dia, hora e local designados no Edital, o interessado, ou seu representante legal, deverá proceder ao respectivo credenciamento junto à Pregoeira.

6.2. As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do Pregão por **seu sócio, proprietário ou dirigente**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Estatuto ou Contrato Social atualizado da Empresa ou Registro Comercial, no caso de empresa individual, acompanhado de documento de identidade.

6.2.1. A representação também poderá ser feita por procurador munido de instrumento público ou particular de Procuração ou por Carta de Credenciamento, conforme modelo do **Anexo V, comprovando a outorga de poderes necessários para a formulação de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao Pregão, juntamente com cópia do documento de identidade do credenciado ou procurador.**

6.3. O credenciamento da licitante ou de seu representante legal junto à Pregoeira implica a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial e a responsabilidade legal pelos atos praticados.

6.4. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.

6.5. A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento, bem como o não comparecimento da licitante ou de seu representante legal à sessão, inviabilizará a participação do mesmo no certame. Neste caso, o portador dos envelopes poderá assistir apenas como ouvinte, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos, ressaltando que quando a documentação de credenciamento estiver, por lapso, dentro de quaisquer dos envelopes (01 ou 02), o respectivo envelope será entregue a licitante que estará autorizada a abri-lo e retirá-la, lacrando-o em seguida, uma vez que citado documento se encontra no recinto, com o intuito de ampliar a disputa.

7. DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 e da Lei Complementar nº 147/14, as Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que tenham interesse em participar deste Pregão deverão observar os procedimentos a seguir propostos:

7.1.1. **Declaração de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte – EPP**, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);

7.1.2. **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial ou **Declaração de Enquadramento** validada pela Junta Comercial, conforme artigo 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103, de 30 de abril de 2007,

7.1.3. Os itens acima devem ser apresentados **FORA** dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação);

OBSERVAÇÃO: A consulta de optante pelo Simples Nacional **não** substitui a Certidão/Declaração da Junta Comercial.

7.1.4. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tal informação expressamente na declaração prevista no item 7.1.1 – **Anexo VI**;

7.2. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação na licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição:

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às mesmas o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Pregoeira,

para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, estas com efeito de negativa (art. 43, §1º, LC 147/14);
7.2.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação (art. 43, §1º, LC 147/14).

7.3. A não apresentação da declaração de ME/EPP, até o encerramento do credenciamento, importará na renúncia/decadência ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

7.3.1. A licitante que não possuir representante na sessão de abertura e julgamento, não será beneficiada pelo tratamento diferenciado, no que tange ao empate ficto, previsto na Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

8. DO PROCEDIMENTO DA SESSÃO DO PREGÃO

8.1. Após o encerramento do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a Pregoeira declarará aberta a sessão do Pregão, oportunidade em que não mais aceitará novos licitantes.

8.2. Aberta a sessão, os representantes credenciados entregarão os envelopes contendo a Documentação de Habilitação e a Proposta de Preços e, separadamente, conforme modelo **Anexo III, Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.**

8.2.1. Não sendo apresentada a declaração menciona no item 8.2, e sendo possível a impressão da declaração na sessão do Pregão, o representante devidamente credenciado, poderá preencher e assinar tal Declaração.

8.3. Os licitantes que enviarem os envelopes, “Documentação de Habilitação” e “Proposta de Preços”, sem representante credenciado, deverão encaminhar, em envelope separado, a declaração acima, assim terão sua proposta escrita aceita. No entanto, a ausência de representante implicará na desistência de ofertar lances verbais e de manifestar sua intenção de interpor recurso administrativo quanto às decisões tomadas neste certame licitatório.

8.4. O Departamento de Licitações não se responsabilizará por envelopes de “Proposta de Preços” e de “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues à Pregoeira, no local, data e horário definidos neste Edital.

8.5. Os documentos relativos à Proposta e à Habilitação poderão ser originais ou cópias autenticadas por cartório competente, ou por membro da equipe de apoio do Pregão Presencial ou por publicação em órgão de imprensa oficial. A licitante que pretender autenticar seus documentos via Comissão de Licitação, que o faça até às **17h do dia anterior à data de abertura da licitação.**

8.6. Para os documentos disponibilizados pela Internet e cuja autenticidade poderá ser verificada via consulta no site correspondente pela Pregoeira, ou por sua equipe de apoio, serão aceitas cópias simples.

8.7. Em circunstâncias excepcionais, o órgão licitante poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações nas mesmas.

8.8. Recebidos os envelopes da “Proposta de Preços” e dos “Documentos de Habilitação”, a Pregoeira procederá à conferência e rubrica destes e passará para conferência e rubrica dos representantes presentes.

8.9. Recomenda-se que todos os representantes das licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito de oferecer lances e recorrer dos atos da Pregoeira.

9. DA “PROPOSTA DE PREÇOS” (Envelope nº01)

9.1. As propostas deverão ser apresentadas em envelope fechado, contendo na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS – FEPAM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01-2024
DATA DE ABERTURA: 02-08-2024
HORÁRIO: 9h30min
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 01: "PROPOSTA"

9.2. A “Proposta” deverá ser **obrigatoriamente** entregue em via original, **firmada em papel timbrado da empresa ou com alguma insígnia que a identifique**, preenchida em todos os campos, em português, por meio mecânico, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal, nos moldes do **Anexo I** deste edital.

9.2.1. Caso a ‘Proposta de Preços’ seja formulada em outro formato, diferente do modelo constante no Anexo I deste edital, deverá conter a descrição completa do objeto cotado, não se admitindo expressões vagas ou imprecisas, de maneira a não ensejar dúvidas por ocasião da análise e do julgamento e para demonstrar que atende corretamente às especificações e exigências constantes deste edital;

9.3. Não serão consideradas as Propostas apresentadas por e-mail, em nenhuma situação.

9.4. **Deverão estar inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, e outras despesas, se houver, para o fiel atendimento do objeto. A omissão de qualquer despesa necessária ao fornecimento do objeto será interpretada como não existente ou inclusa nos preços, não podendo o licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.**

9.5. As Propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para o objeto desta licitação.

9.6. **Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas/documentação, corrigida das causas de sua desclassificação.**

9.7. **A Proposta de Preços deverá conter:**

9.7.1. O nome ou razão social, endereço, telefone, e-mail, número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; nome e número do Banco, Agência, localidade e Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito, caso lhe seja adjudicado o objeto;

9.7.1.1. Número do CNPJ da matriz ou outro estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao objeto licitado, indicação essa, indispensável para emissão do termo contratual, autorização de compras, referente à despesa e realização do pagamento nos termos do Item 17, deste edital.

9.8. O prazo de validade da Proposta, não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data de abertura da mesma.

9.8.1. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na Proposta Comercial, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

9.8.2. Decorridos 60 (sessenta) dias da data do recebimento das propostas, sem convocação para a contratação, os licitantes ficam liberados dos compromissos assumidos.

9.8.2.1. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias, a Pregoeira poderá solicitar prorrogação da validade das mesmas a todas as licitantes classificadas, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse da Fundação Educacional de Patos de Minas.

9.8.2.2. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento das licitantes quanto à respectiva proposta.

9.9. **A apresentação da “Proposta de Preços” na licitação será considerada como evidência de que a licitante examinou completamente o Edital e todos os seus anexos, que os comparou entre si, que obteve desta FUNDAÇÃO informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso, e**

considera que o Edital desta licitação lhe permitiu preparar a proposta de preços de maneira completa e totalmente satisfatória.

9.10. Cada licitante só poderá apresentar uma Proposta escrita. Verificado que qualquer licitante, por intermédio de interposta pessoa, física ou jurídica, apresentou mais de uma Proposta, todas serão excluídas, sujeitando-se, os licitantes eliminados, às sanções cabíveis.

9.11. Serão desclassificadas as “Propostas de Preços” que apresentarem preço superior ao preço máximo estimado por item, deste Pregão Presencial.

9.12. Serão desclassificadas as Propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados incompatíveis em relação aos praticados no mercado, conforme o disposto no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.13. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da Proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

9.14. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da Proposta apresentada, seja com relação ao prazo, as especificações dos serviços ofertados ou a qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvada apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais. Não serão admitidas alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços, como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de indenizações ou ressarcimentos de qualquer natureza.

9.15. Na hipótese de discordância entre os preços apresentados, a cotação indicada por extenso prevalecerá sobre a numérica.

9.16. A cotação apresentada e levada em conta, para efeito de julgamento, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.17. Serão desclassificadas as empresas que não tenham atendido à condição estabelecida no item 9.11 deste edital.

9.18. Serão consideradas as “Propostas Comerciais” com até 03 (três) casas decimais após a vírgula.

9.19. O encaminhamento da “Proposta Comercial” pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital e seus anexos.

9.20. A licitante deverá apresentar junto à Proposta de Preços o **Anexo VII - Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

9.21. TODAS AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR AINDA A SEGUINTE DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.21.1. Alvará Sanitário (ou Licença Sanitária) expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme legislação vigente;

9.21.2. Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal;

9.21.3. Atestado de Capacidade Técnica conforme o Anexo IX – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica.

9.22. Qualquer informação inverídica constante dos documentos de capacitação técnica apurada pela Pregoeira, mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante, bem como aplicação de sanções administrativas, conforme artigo 155 e seguintes da Lei 14.133/21.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelope devidamente lacrado, contendo na parte externa, com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS - FEPAM
PREGÃO PRESENCIAL N.º 01-2024
DATA DE ABERTURA: 02-08-2024
HORÁRIO: 9h30min

Rua Major Gote, nº 808 – Bairro Caiçaras - Patos de Minas/MG, CEP: 38.702-054,
Telefone: (34) 3823-0310 - e-mail: licita@unipam.edu.br

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: (citar o nome da empresa)
ENVELOPE N.º 02: "DOCUMENTAÇÃO"

10.2. O ENVELOPE N.º 02, devidamente lacrado, deverá conter:

10.2.1. PARA OS LICITANTES DEVIDAMENTE CADASTRADOS NESTA FUNDAÇÃO:

- a) Certidão de Registro Cadastral (C.R.C.) emitido pela Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, em vigor;
- b) Declaração da empresa, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Anexo IV);

10.2.2. PARA OS LICITANTES AINDA NÃO CADASTRADOS NESTA FUNDAÇÃO:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada na Junta Comercial competente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, e a última alteração em vigor (que poderá ser apresentada na forma consolidada, substituindo o contrato original), devidamente registrada e arquivados na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (com a publicação no Diário Oficial da Ata de Assembleia que aprovou o Estatuto);
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Observação: no caso de apresentação dos documentos acima descritos no ato do credenciamento, fica dispensada a apresentação dos mesmos na fase de habilitação.

- e) Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral ou prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF;
- f) Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por ela administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014 do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- g) Prova de regularidade para com a fazenda estadual ou do Distrito Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) Tributários e de Dívida Ativa Estadual ou do Distrito Federal do domicílio da Licitante;
- h) Prova de regularidade para com a fazenda municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Tributos e Outros Débitos Municipais do domicílio da Licitante. Em caso de divisão da fiscalização tributária deverão ser apresentadas certidões relativas aos tributos mobiliários e imobiliários em vigor;
- i) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- j) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- k) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo(s) distribuidor(s) da sede ou domicílio da licitante. Caso o documento não declare sua validade somente será aceito documento expedido no máximo 60 (sessenta) dias antes da data do recebimento dos envelopes;
- l) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a

sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

1.1) É vedada a substituição do balanço por balancete ou balanço provisório.

1.2) Licitantes que utilizam a escrituração contábil digital - ECD e que aguardam a autenticação do balanço patrimonial pela Junta Comercial poderão apresentar, em substituição ao registro, o protocolo de envio, no Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, do balanço à Receita Federal do Brasil.

m) Para as empresas criadas no ano corrente, deverá ser apresentado o termo de abertura, o balanço patrimonial provisório e demonstrações contábeis provisórias do mês anterior à data do recebimento das propostas.

n) Declaração da Empresa, conforme disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal (**Anexo IV**);

10.2.3. Na fase de habilitação, a **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, deverá apresentar, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste Edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição, bem como alguma espécie de documento que venha a comprovar sua condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte;

10.2.4. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério desta Fundação, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.2.4.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

10.2.4.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 10.2.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.3. Os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente, grampeados e/ou encadernados, na ordem retro mencionada. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

10.5. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou por cópia não autenticada desde que seja exibido juntamente com estas o seu original, para autenticação por parte desta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, ou por publicações em órgão da Imprensa Oficial, e serão recebidos condicionalmente por esta Equipe de Apoio – Setor de Licitação, que, se julgar necessário, verificará a sua autenticidade e veracidade.

10.6. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida, também, para o pagamento do objeto licitado, se for o caso):

10.6.1. Se a licitante for à matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

10.6.2. Se a licitante for à filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem como quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando a licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou;

10.6.3. Se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestador dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

10.6.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.7. As licitantes participantes, que não apresentarem todos os documentos acima exigidos, ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, poderão ser inabilitados, não se admitindo complementação posterior à sessão de abertura do certame.

10.7.1. A Pregoeira, visando atender ao interesse público, poderá verificar e/ou atualizar os dados das licitantes, inclusive através de consulta à internet, desde que seja feita durante própria sessão.

10.8. A Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM manterá em seu poder, através da Comissão de Licitação, os envelopes de habilitação das demais licitantes, pelo prazo de 30 (trinta) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-los após este período, sob pena de inutilização dos mesmos.

10.8.1. As certidões apresentadas com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente salvo o disposto na Lei Complementar nº 123/2006. As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias consecutivos de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

10.9. Eventuais falhas e omissões nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na Sessão Pública do Pregão, inclusive verificação por meio eletrônico hábil de informações e certificada pela Pregoeira.

10.10. Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital e seus anexos, será declarado pela Pregoeira o vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto.

10.11. Caso o proponente não atenda às exigências habilitatórias ou se não for possível assinar o contrato e/ou outro documento equivalente com a licitante vencedora, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, até apurar a melhor proposta válida;

10.11.1. Na situação prevista no item acima, a Pregoeira deverá negociar diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DO OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

11.1. Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

11.2. A Pregoeira classificará o autor da proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até **15% (quinze por cento)** à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

11.3. Se não houver, no mínimo 03 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

11.4. Em seguida, será iniciada a etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a começar com o autor da proposta classificada de maior preço e seguido dos demais em ordem decrescente, até que não haja mais cobertura da oferta de menor preço.

11.5. Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

11.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas em lei.

11.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

11.8. Será concedido ao representante da empresa licitante, quando solicitado à Pregoeira, tempo para que se consulte a empresa representada acerca da viabilidade do lance verbal, ficando a critério da Pregoeira a determinação da duração da consulta.

11.9. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, a Pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas, na forma estabelecida no art.60 da lei 14.133.

11.10. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela Pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11. Após a etapa de lances será assegurada às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, como critério de desempate, o direito de preferência das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, e será aplicado conforme regras estabelecidas na Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, da seguinte forma:

11.11.1. Encerrada a etapa de lances, Pregoeira e Equipe de Apoio verificarão se a condição da Licitante melhor classificada encontra-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.11.2. Caso se constate que a Licitante melhor classificada tenha declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira informará aos participantes e dará prosseguimento ao certame, deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao valor e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

11.11.3. Caso se constate que a Licitante melhor classificada não tenha declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, a Pregoeira verificará se há registro de lances classificados no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada e que sejam lances de microempresa ou empresa de pequeno porte;

11.11.4. Se não houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, não se caracteriza o empate ficto previsto no artigo 44, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014. Portanto, a Pregoeira informará aos participantes e dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

11.11.5. Se houver microempresas ou empresas de pequeno porte classificadas no intervalo de até 5% (cinco por cento) de valores superiores ao da melhor classificada, a Pregoeira fará convocação nominal da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada nessa condição, para exercer seu direito de preferência, em lance único e inferior ao melhor lance, no prazo de 05 (cinco) minutos, improrrogáveis. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação;

11.11.6. Se a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada ofertar lance inferior ao lance vencedor, a Pregoeira dará prosseguimento deliberando sobre a aceitabilidade da oferta quanto ao menor preço ofertado e posterior confirmação das suas condições habilitatórias;

11.11.7. No caso de a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada declinar do direito ou não manifestar seu lance no prazo estabelecido, a Pregoeira convocará as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem no intervalo de 5% (cinco por cento), por ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito;

11.11.8. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não se manifeste nesse tempo haverá preclusão sem direito a recurso ou reclamação.

11.12. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta classificada em 1º lugar na etapa de lances.

11.13. Será considerado vencedor, o licitante que ao final da disputa de lances, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ofertar o menor preço.

11.14. Para efeito do disposto no subitem 11.11, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME e EPP.

11.15. **A Pregoeira deverá negociar diretamente com proponente para que seja obtido preço melhor.**

12. DO JULGAMENTO

12.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

12.2. Os lances deverão ser ofertados, sendo aceitas propostas que reduzam o preço ofertado na proposta escrita. No encerramento dos lances verbais a Pregoeira verificará se os valores ofertados estão compatíveis com os estabelecidos nos preços de referência, negociando até a aceitabilidade da proposta.

12.2.1. Os lances deverão ser cotados com duas casas decimais. Ex.: R\$ 0,01.

12.2.2. Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.2.3. Havendo um só licitante, uma única proposta válida ou se nenhum dos licitantes ofertar lance verbal, desde que a proposta atenda a todos os termos do edital, caberá à Pregoeira, analisadas as limitações do mercado e outros aspectos pertinentes, decidir entre considerar fracassado ou prosseguir com o certame.

12.2.4. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.3. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do proponente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital, para o qual apresentou proposta.

12.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

12.6. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.8. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a Pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”, inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DOS RECURSOS

13.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de **02 (dois) dias úteis** para apresentação das razões de recurso, através do e-mail licita@unipam.edu.br, ficando as demais licitantes, desde logo, cientes do seu direito de apresentar contrarrazões na mesma forma e em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2. A licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do Pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todas as demais licitantes, desde logo, cientes do seu

direito de apresentar contrarrazões, através do e-mail licita@unipam.edu.br, no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.4. Os recursos deverão ser decididos no prazo de **10 (dez) dias úteis**, conforme art. 23 do Regulamento de Licitações e Contratos da FEPAM.

13.5. Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento, exceto quando manifestamente protelatório ou quando a Pregoeira puder decidir de plano.

13.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.8. A Pregoeira ou a autoridade superior poderá pedir esclarecimentos e promover diligências, em qualquer fase da licitação e sempre que julgar necessário, fixando prazos para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo.

13.9. O resultado do recurso será comunicado a todas as licitantes via correio eletrônico (e-mail) e publicados no portal de licitações: licitacao.unipam.edu.br.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.

14.2 Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

15. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, e da proposta aceita.

15.1.1. O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou instrumento equivalente.

15.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

15.2. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo máximo de **5 (cinco) dias** a contar da expedição da comunicação para tal.

15.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. São obrigações da CONTRATADA:

16.1.1. Entregar o objeto licitado em conformidade com as especificações, quantidades, cronogramas, prazos, locais e condições apontadas no respectivo Termo de Referência – Anexo II e documentação anexa;

16.1.2. A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do edital, a fim de que se decida sobre a sua aceitação ou rejeição;

16.1.3. Recolher o item rejeitado e substituí-lo imediatamente, por objeto que esteja em conformidade com o Edital e com o Termo de Referência.

16.1.4. Fornecer condições que possibilitem o atendimento das requisições do produto, a partir da data da assinatura do Contrato;

16.1.5. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da aquisição do objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Fundação Educacional de Patos de Minas;

16.1.6. Zelar pela boa execução do contrato, de modo que o equipamento seja entregue com esmero e perfeição;

16.1.7. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento do equipamento, objeto deste contrato, ficando ainda, a Contratante, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

16.1.8. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Fundação Educacional de Patos de Minas ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

16.2. São obrigações da CONTRATANTE:

16.2.1. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega do objeto solicitado;

16.2.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;

16.2.3. Fiscalizar a execução do contrato e recusar objeto diverso e/ou com qualidade inferior ao contratado.

16.2.4. Rejeitar e devolver pães mal assados, queimados, amassados, achatados de características organolépticas anormais e embalagens violadas.

16.2.5. Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato.

16.2.6. Não aceitar material que esteja fora das especificações contratadas.

16.2.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.

16.2.8. Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos itens entregues;

16.2.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

16.2.10. Providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato, resultante da presente licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

17. DO PREÇO E DA FORMA DO PAGAMENTO

17.1. Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da nota fiscal na Sala da **Comissão Permanente de Licitação, Bloco A, 2º Piso**, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do contrato, nº do contrato, preço global e preço total do(s) serviço(s), devidamente atestada pelo setor competente da CONTRATANTE.

17.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, obrigando-se ainda a manter regularmente em dia a sua condição de cadastrada e habilitada junto ao Cadastro de Fornecedores da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM.

17.3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

17.4. A critério da FEPAM poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da contratada.

18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes com o objeto desta licitação correrão no exercício de 2024 à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias**: Conta Contábil 3328 – 3.1.03.01.05.010 – Cafés/Lanches/Refeições; Centro de Custo: 1636 – 1.12.01.001.004 – Copa e Cozinha.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

19.1. AOS LICITANTES:

19.1.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fornecedores da FEPAM, pelo prazo de até **03 (três) anos**, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas de até 30% e demais cominações legais, nos termos do art. 156 da Lei Federal 14.133/21 que:

- a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de apresentar documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do contrato/instrumento equivalente;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

19.1.2. Não será aplicada multa às empresas remanescentes, em virtude da não aceitação da primeira colocada.

19.2. À CONTRATADA:

19.2.1. A contratada poderá ficar pelo prazo de até 03 (três) anos impedida de licitar e contratar com a FEPAM e descredenciada de seu Cadastro de Fornecedores, quando:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

19.2.2. Pela inexecução total ou parcial da contratação a FEPAM poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 32 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas, e no art. 156, da Lei 14.133/21, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

19.2.3. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativas aceitas pela FEPAM e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa de mora no percentual de 30% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Multa até o percentual de 30% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- e) Multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de oposição injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/21;

f) Suspensão temporária de participar de processos licitatórios licitação e impedimento de contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas por prazo de até 03 (três) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;

g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a FEPAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

19.2.4. As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da FEPAM.

19.2.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, pois após apresentação da Documentação e da Proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento de seus termos.

20.2. Não serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos, ou retificações aos documentos, após sua apresentação.

20.3. Será dada vista aos proponentes interessados tanto d

20.4. as “Propostas Comerciais” como dos “Documentos de Habilitação” apresentados na sessão.

20.5. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, suspender a sessão pública para promover diligências e consultas destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões, marcando nova data e horário para prosseguimento dos trabalhos, comunicando a decisão às licitantes.

20.6. A Pregoeira, no interesse da FEPAM, poderá relevar omissões puramente formais observadas na Documentação ou na Proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.7. É vedada a desistência de proposta após sua abertura, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pela Equipe de Apoio – Departamento de Licitações.

20.8. Ocorrendo a desclassificação de todas as propostas ou inabilitação de todas as licitantes, a Pregoeira poderá fixar às licitantes o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de outras propostas/documentação, corrigida das causas de sua desclassificação.

20.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o valor poderá ser alterado, para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da FEPAM para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial.

20.10. **É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Pregão, sem expressa anuência da CONTRATANTE.** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação/proposta relativas ao presente Edital, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrentes.

20.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Fundação Educacional de Patos de Minas.

20.12. A FEPAM poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos dos incisos II e III do art. 71 da Lei nº 14.133/21, não cabendo às licitantes direito a indenização.

20.13. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos e classificação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

20.14. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, o Foro competente será o da Comarca de Patos de Minas/MG.

20.15. Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecidos.

20.16. Todas as alterações, retificações ou esclarecimentos que porventura se fizerem necessários serão publicados no Diário Oficial de Minas Gerais e/ou no site licitacao.unipam.edu.br, sendo que o acompanhamento destas informações será de total responsabilidade das licitantes.

20.17. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente edital deverão ser objeto de consulta e dirigidas, por e-mail ou presencialmente, à Pregoeira na Fundação Educacional de Patos de Minas, localizada na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, Bloco A, 2º Piso, na sala da Comissão de Licitação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data de início dos trabalhos licitatórios, as quais serão respondidas, igualmente por escrito, após esgotado o prazo de consulta, por meio de circular encaminhada a todos os interessados. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 0-xx-(34) 3823-0349 ou pelo e-mail licita@unipam.edu.br.

20.18. Fazem parte integrante e inseparável deste Edital:

- **Anexo I – Modelo de Propostas de Preços;**
- **Anexo II – Termo de Referência;**
- **Anexo III – Declaração referente à Habilitação;**
- **Anexo IV – Declaração da empresa, conforme disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;**
- **Anexo V – Modelo de Carta de Credenciamento;**
- **Anexo VI - Modelo de Declaração de ME/EPP;**
- **Anexo VII – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;**
- **Anexo VIII – Minuta Contratual.**


Patos de Minas, 15 de julho 2024.

ghassantawil@unipam.edu.br

Assinado


Ghassan Ricardo Pablo Tawil
Diretor Executivo – FEPAM

luciana@unipam.edu.br

Assinado


Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2024**ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE _____
CNPJ _____ INSC. ESTADUAL _____
ENDEREÇO COMPLETO _____
TELEFONE _____ E-MAIL _____

INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS (quando por sistema bancário):
BANCO _____ AGÊNCIA _____ CONTA _____

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
NOME _____
IDENTIDADE _____ (ÓRGÃO EXPEDIDOR) _____
CPF _____

Segue abaixo a descrição do objeto licitado no **Pregão Presencial nº 01-2024**, conforme Proposta de Preços.
As licitantes deverão cotar seus preços, baseados nas informações contidas no Anexo II – Termo de Referência.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	168.168	Unid.	Pão Tipo Francês 50grs. - de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea. <i>*Serão rejeitados e devolvidos pães mal assados, queimados, amassados, achatados de características organolépticas anormais.</i>	R\$	R\$
02	1.508	Pacote	Pacote de pão sovados de boa qualidade. <i>*Serão rejeitados e devolvidos pães mal assados, queimados, amassados, achatados de características organolépticas anormais e embalagens violadas.</i>	R\$	R\$
Valor Total: R\$..... (valor por extenso)					

VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias.

OBS: Somente serão aceitas propostas com prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

Patos de Minas, _____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Licitante
(Assinatura e carimbo)

Rua Major Gote, nº 808 – Bairro Caiçaras - Patos de Minas/MG, CEP: 38.702-054,
Telefone: (34) 3823-0310 - e-mail: licita@unipam.edu.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2024

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **PÃES DE SAL e PÃES SOVADOS** visando atender as necessidades da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, Colégio Universitário, Escola Agrícola, Centro Clínico Veterinário, Centro Clínico Odontológico, Centro de Convenções e Eventos e o Clube Integrar, conforme especificações e quantidades contidas no edital e seus anexos.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

O produto a ser adquirido deverá satisfazer as especificações e ser fornecido conforme a quantidades relacionada abaixo e Cronograma contido no **Item 5** deste Termo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Estimado	Valor Total Estimado
01	168.168	Unid.	Pão Tipo Francês 50g, de boa qualidade com miolo branco e casca de cor dourada brilhante e homogênea.	R\$0,91	R\$153.032,88
02	1.508	Unid.	Pacote de pães sovados de boa qualidade 500g.	R\$11,30	R\$17.040,40
Valor Total Estimado: R\$170.073,28 (Cento e setenta mil setenta e três reais e vinte e oito centavos)					

3. FORNECIMENTO, HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. Os produtos deverão ser entregues conforme a necessidade e solicitação;

3.2. As entregas deverão seguir rigorosamente o cronograma informado no **item 5**. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados ocasionará penalidades cabíveis.

3.3. O horário de entrega dos **PÃES DE SAL** deverá seguir rigorosamente o quadro abaixo:

LOCAL	HORÁRIO
Clube Integrar	Manhã: 7h e 30min Tarde: 13h e 30min
Escola Agrícola	Secretaria: até 8h <i>**Poderá ser realizada até 6h45min para aproveitar a entrega realizada na Fazenda.</i>
	Fazenda: Manhã: até 6h e 45min Tarde: até 14h
Campus Major Gote	Manhã: 6h Tarde: entre 12h e 12h e 30min
Centro Clínico Veterinário - CCV	Manhã: 7h Tarde: 12h
Centro Clínico Odontológico - CCO	Manhã: até 6h e 30min
Centro de Convenções e Eventos - CCE	Manhã: entre 10h e 11h

3.4. As entregas dos **PÃES SOVADOS** deverão ocorrer às **sextas-feiras**, em todos os locais, e em casos de feriado, a entrega deverá ser realizada na véspera.

3.4.1. O horário de entrega dos pães sovados deverá ser o mesmo da entrega do pão de sal, no **período da tarde**. Caso o local não receba entrega à tarde, determinar-se-á que o horário para entrega do item seja entre 12h e 14h.

3.4.2. A entrega de pães sovados no Clube Integrar está condicionada à realização de eventos no local. Esta entrega será informada com antecedência

3.5. O objeto licitado deverá ser entregue diretamente nos locais definidos no cronograma.

3.6. Todos os produtos entregues deverão estar acompanhados de um comprovante de recibo o qual constará a assinatura do recebedor, em duas vias (sendo uma via para o fornecedor e uma para a Contratante).

3.7. Os produtos devem ser conferidos de acordo com a ordem de fornecimento, quantidade e qualidade. Caso não estejam de acordo com as normas, os mesmos deverão ser devolvidos juntamente com o comprovante de entrega não assinado.

3.7.1. Serão rejeitados e devolvidos pães mal assados, queimados, amassados, achatados de características organolépticas anormais e embalagens violadas.

3.8. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o(s) produto(s) que for recusado, sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação;

3.9. O produto, objeto desta licitação, deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis ao produto desta natureza.

3.10. As notas fiscais deverão ser emitidas com valores conforme proposta apresentada (ordem de fornecimento).

3.11. Em caso de feriados, os locais e respectivos quantitativos para entrega, serão comunicados à CONTRATADA com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis.

4. CRONOGRAMAS DE ENTREGAS

CRONOGRAMA DE ENTREGA – PÃO DE SAL					
LOCAL		PERÍODO DE ENTREGA¹	QUANT./DIA² (PESSOAS)	QUANT./MÊS² (22 DIAS)	QUANT./ANO² (264 DIAS)
Clube Integrar		Segunda à sexta	Manhã: 5 Tarde: -	110	1.320
Escola Agrícola	Secretaria	Segunda à sexta	Manhã: -	-	-
			Tarde: -	-	-
	Fazenda	Segunda à sexta	Manhã: 20	880	10.560
			Tarde: 20		
Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM		Segunda à sexta	Manhã: 230	11.660	139.920
Tarde: 300					
Centro Clínico Veterinário		Segunda à sexta	Manhã: 15	660	7.920
Tarde: 15					
Centro Clínico Odontológico		Segunda à sexta	Manhã: 24	528	6.336
Tarde: 0					
Centro de Convenções e Eventos		Segunda à sexta	Manhã: 0	176	2.112
Tarde: 8					

¹ Sujeito a variações em virtude de feriados.

² Quantidades sujeitas a variações, em virtude de alteração no quadro de funcionários de cada local.

TOTAIS:		614	13.508	162.096
TOTAL: 162.096 pães				

CRONOGRAMA DE ENTREGA – PÃO SOVADO					
LOCAL	DIA DE ENTREGA	QUANT./DIA³ (PACOTES)	QUANT./ANO³ (52 FINAIS DE SEMANA = 104 DIAS)	QUANT. TOTAL P/ FERIADOS DO ANO (13 FERIADOS)	QUANT. TOTAL/ANO
Clube Integrar⁴	Sexta-feira	<i>Entrega em caso de evento</i>	<i>Entrega em caso de evento</i>	<i>Entrega em caso de evento</i>	<i>Entrega em caso de evento</i>
Escola Agrícola (Secretaria)	Sexta-feira	<i>Entrega em caso de evento</i>	<i>Entrega em caso de evento</i>	<i>Entrega em caso de evento</i>	<i>Entrega em caso de evento</i>
Escola Agrícola (Fazenda)	Sexta-feira	08	416	39	455
Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM	Sexta-feira	08	416	52	468
Centro Clínico Veterinário	Sexta-feira	04	208	26	234
Centro Clínico Odontológico	Sexta-feira	02	104	13	117
Centro de Convenções e Eventos	Sexta-feira	04	208	26	234
TOTAL	-	26	1.352	156	1.508

³ Quantidades sujeitas a variações, em virtude de alteração no quadro de funcionários de cada local.

⁴ Entrega condicionada à realização de eventos no local.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2024

ANEXO III - DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

A empresa, CNPJ nº,
declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para
participar do Pregão Presencial nº 01-2024.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO - FORA DO ENVELOPE)

**Rua Major Gote, nº 808 – Bairro Caiçaras - Patos de Minas/MG, CEP: 38.702-054,
Telefone: (34) 3823-0310 - e-mail: licita@unipam.edu.br**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2024

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

Declaramos para os devidos fins de comprovação junto a Fundação Educacional de Patos de Minas, que não empregamos trabalhador (es) nas situações previstas no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da Federal.

Data e local

Razão Social do Licitante:

CNPJ:

* Nome do Representante Legal:

* Assinatura:

CPF:

*** ESTE DOCUMENTO DEVE SER ASSINADO POR SÓCIO, DIRETOR E OU PROCURADOR QUE TENHA PODERES PARA TAL INVESTIDURA *.**

Rua Major Gote, nº 808 – Bairro Caiçaras - Patos de Minas/MG, CEP: 38.702-054,
Telefone: (34) 3823-0310 - e-mail: licita@unipam.edu.br

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2024

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede na _____, neste ato representada pelo(s) _____ (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(s) o(s) Senhor(s) _____ (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Pregão Presencial nº 01-2024 (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local e data.

NOME DA EMPRESA E ASSINATURA

ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO E FORA DO ENVELOPE.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2024

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA

A EMPRESA _____ sediada na Rua _____, nº _____, Bairro _____, CEP _____, na cidade de _____, Estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como **MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Local e data.

Razão Social: _____

CNPJ nº: _____

Nome do Representante Legal: _____

CPF nº: _____

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, §1º da Lei Complementar 123/2006, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 90, §5 da Lei Federal 14.133/21.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Assinatura do Representante Legal

CARIMBRO CNPJ OU PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

(ESTE DOCUMENTO É APRESENTADO NO CREDENCIAMENTO - FORA DO ENVELOPE)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2024

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, para fins do disposto no **item 9.20** do edital, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2024** foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2024** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato quanto a participar ou não da referida licitação;

d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2024** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da FEPAM antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2024

ANEXO VIII - MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PÃES DE SAL E PÃES SOVADOS QUE ENTRE SI FAZEM A FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE PATOS DE MINAS E A EMPRESA

(Poderá ser modificado para melhor adequação ao interesse público)

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Fundação Educacional de Patos de Minas - FEPAM, situada na Rua Major Gote, nº 808, Bairro Caiçaras, nesta cidade, neste ato representada pelo **Sr. GHASSAN RICARDO PABLO TAWIL**, no uso das atribuições que o permitem representar a Fundação Educacional de Patos de Minas, CNPJ nº 23.354.848/0001-14, e doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado a Empresa/Licitante, CNPJ/ CPF nº, estabelecida na cidade de na rua, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo (a) **Sr.(a)**, CPF nº, nacionalidade, portador da Carteira de Identidade nº, órgão expedidor, daqui por diante, denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento, elaborado de acordo com a minuta examinada pela Assessoria Jurídica, atendendo ao disposto no artigos 25 a 32 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, e subsidiariamente no Parágrafo Primeiro do Artigo 25, da Lei nº 14.133/2021, o presente CONTRATO, que reger-se-á pelo referido Regulamento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Pessoa Jurídica para fornecimento de **PÃES DE SAL e PÃES SOVADOS** visando atender as necessidades da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM, mantenedora do Centro Universitário de Patos de Minas – UNIPAM, Colégio Universitário, Escola Agrícola, Centro Clínico Veterinário, Centro Clínico Odontológico e Centro de Convenções e Eventos e Clube Integrar, conforme especificações e quantidades contidas no edital e seus anexos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É facultado à **CONTRATANTE** o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, na forma do Art. 30 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM. Os quantitativos previstos poderão ser acrescentados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sobre o valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O fornecimento do objeto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Pregão Presencial nº 01-2024, e que independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que não o contrariarem:

- a) Pregão Presencial nº 01-2024;
- b) Proposta e documentos que o acompanham, firmados pela **CONTRATADA** e apresentados à **CONTRATANTE**, na data de abertura dos envelopes do respectivo processo licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Os produtos ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Regulamento de Licitações da FEPAM e subsidiariamente na Lei 14.133/2021, sob a modalidade mencionada na alínea “a” do parágrafo 2.º desta cláusula.

Rua Major Gote, nº 808 – Bairro Caiçaras - Patos de Minas/MG, CEP: 38.702-054,
Telefone: (34) 3823-0310 - e-mail: licita@unipam.edu.br

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da entrega do objeto solicitado;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitadas pela licitante vencedora com relação ao objeto desta licitação;
- c) Fiscalizar a execução do contrato e recusar objeto diverso e/ou com qualidade inferior ao contratado.
- d) Rejeitar e devolver itens pães mal assados, queimados, amassados, achatados de características organolépticas anormais e embalagens violadas.
- e) Impedir que terceiros, sem autorização, forneçam o objeto do contrato.
- f) Não aceitar produto que esteja fora das especificações contratadas.
- g) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato.
- h) Atestar as Notas Fiscais/Faturas correspondentes aos itens entregues;
- i) Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
- j) Providenciar a publicação resumida do instrumento do Contrato, resultante da presente licitação ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Entregar o objeto deste contrato em conformidade com as especificações, quantidades, cronogramas, prazos, locais e condições apontadas no respectivo Termo de Referência- Anexo II.
- b) A partir da entrega, o objeto será recebido e submetido ao setor requisitante para avaliar a sua conformidade com as especificações constantes do Edital, a fim de que se decidida sobre a sua aceitação ou rejeição.
- c) Recolher o item rejeitado e substituí-lo imediatamente, por objeto que esteja em conformidade com o Edital e com o Termo de Referência.
- d) Fornecer condições que possibilitem o atendimento das requisições do produto, a partir da data da assinatura do Contrato;
- e) Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação, acerca da aquisição do objeto deste Contrato sem prévia autorização da Fundação Educacional de Patos de Minas;
- f) Zelar pela boa execução do contrato, de modo que o objeto seja entregue com esmero e perfeição;
- g) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados ou prepostos, no desempenho do fornecimento do equipamento, objeto deste contrato, ficando ainda, a CONTRATANTE, isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;
- h) Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente à Fundação Educacional de Patos de Minas ou a Terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

A entrega dos itens deverá ser realizada conforme especificações e cronograma definido no **Termo de Referência-Anexo II** do edital e deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E EXTENSÃO

O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, de comum acordo entre as partes, de acordo com o Regulamento de Licitações e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas, em seus artigos 29 e 30.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

Rua Major Gote, nº 808 – Bairro Caiçaras - Patos de Minas/MG, CEP: 38.702-054,
Telefone: (34) 3823-0310 - e-mail: licita@unipam.edu.br

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ _____
(_____) pela execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA poderá ficar pelo prazo de até 02 (dois) anos impedida de licitar e contratar com a FEPAM e descredenciada de seu Cadastro de Fornecedores, quando:

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Pela inexecução total ou parcial da contratação a FEPAM poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 31 do Regulamento de Licitação e Contratos da Fundação Educacional de Patos de Minas – FEPAM e, subsidiariamente as constantes na Lei 14.133/21, na forma prevista no respectivo instrumento licitatório.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativas aceitas pela FEPAM e resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Advertência escrita pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, por dia de inadimplência na entrega, até o limite de 03 (três) dias úteis, caracterizando inexecução parcial;
- c) Multa de mora no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo;
- d) Multa até o percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de cláusulas contratuais;
- e) Multa compensatória no percentual de 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do Contrato, em caso de oposição injustificada em assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas na legislação pertinente;
- f) Suspensão temporária de participar de processos licitatórios e impedimento de contratar com a Fundação Educacional de Patos de Minas pelo prazo de até 03 (três) anos, nos casos de descumprimento de cláusulas contratuais;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a FEPAM pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

PARÁGRAFO QUARTO: As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e de força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da FEPAM.

PARÁGRAFO QUINTO: As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra, podendo ser aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 137 e 138 da Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Na ocorrência de rescisão, por conveniência administrativa, a CONTRATADA será notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

CLÁUSULA NONA – DA VALIDADE E PUBLICAÇÃO

O presente Contrato terá validade e eficácia depois de publicado, por extrato, conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO: Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no órgão de imprensa oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do Contrato será exercida por um representante da CONTRATANTE, neste ato denominado FISCAL, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência à CONTRATANTE (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte as aquisições, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 07 (sete) dias úteis após a entrega da nota fiscal ao setor competente, fazendo constar das mesmas, discriminação, quantitativo, preço global e preço total dos serviços prestados, devidamente atestada pelo setor competente da Contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, de acordo com as obrigações estabelecidas na Cláusula Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizados.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A critério da FEPAM poderão ser utilizados os pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros, ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO QUARTO: As Notas Fiscais deverão ser emitidas observando o número do CNPJ indicado pela empresa em sua Proposta de Preços (Anexo I do Edital – PP 02-2021), conforme subitem 9.8.1 do Edital e documentos apresentados para habilitação, conforme item 10 e subitens.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Contrato, correrão no exercício de 2024 à conta das seguintes **Dotações Orçamentárias:** Conta Contábil 3328 – 3.1.03.01.05.010 – Cafés/Lanches/Refeições; Centro de Custo: 1636 – 1.12.01.001.004 – Copa e Cozinha.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para esse fim foi emitida a **Autorização de Compras nº-2024**, no valor de, à conta da dotação orçamentária especificada nesta cláusula para atender as despesas inerentes à execução deste Contrato durante o exercício de 2024, e serão indicados no próximo exercício, se for o caso, os créditos e emitida a Autorização de Compras necessária para atender as despesas correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Rua Major Gote, nº 808 – Bairro Caiçaras - Patos de Minas/MG, CEP: 38.702-054,
Telefone: (34) 3823-0310 - e-mail: licita@unipam.edu.br

Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato é competente o Foro da Comarca de Patos de Minas/MG.

E, para firmeza e como prova de haverem entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente Termo de Contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, pelas partes CONTRATANTES, tendo sido arquivado na Fundação Educacional de Patos de Minas, com registro de seu extrato, e dele extraídas as cópias necessárias.

Patos de Minas, de de 2024.

Ghassan Ricardo Pablo Tawil
Diretor Executivo – FEPAM
Contratante

Luciana Rocha de Queiroz Mattos
OAB/MG nº 104.476
Assessora Jurídica – FEPAM

Contratada

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01-2024

ANEXO IX – MODELO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa emitente)

(Nome emitente), Cnpj, endereço....., contato...., atesta para os devidos fins e efeitos legais, que (Nome da licitante), empresa estabelecida na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº, forneceu produtos compatíveis com o objeto do Pregão Presencial Nº 01/2024.

Informamos ainda que o fornecedor acima descrito apresentou bom desempenho operacional cumprido fielmente com suas obrigações, nada constando que o desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Patos de Minas, de de 2024.

Nome/Cargo/Contato/Assinatura do responsável pela veracidade das informações
Carimbo Emitente

Edital Pregão Presencial 01 2024 pdf

Código do documento 12cf0465-d603-40d0-8c30-5a99723f7708



Assinaturas



Ghassan Ricardo Pablo Tawil
ghassantawil@unipam.edu.br
Assinou como Diretor Executivo



LUCIANA ROCHA DE QUEIROZ MATTOS
luciana@unipam.edu.br
Assinou como Assessora Jurídica

luciana rocha de queiroz mattos

Eventos do documento

15 Jul 2024, 15:22:53

Documento 12cf0465-d603-40d0-8c30-5a99723f7708 **criado** por KERLI DOS REIS PINTO (bfcfc358-bf56-4ab8-9f4b-dd2335b8382e). Email:kerlireis@unipam.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-07-15T15:22:53-03:00

15 Jul 2024, 15:29:16

Assinaturas **iniciadas** por KERLI DOS REIS PINTO (bfcfc358-bf56-4ab8-9f4b-dd2335b8382e). Email:kerlireis@unipam.edu.br. - DATE_ATOM: 2024-07-15T15:29:16-03:00

15 Jul 2024, 15:41:55

LUCIANA ROCHA DE QUEIROZ MATTOS **Assinou como Assessora Jurídica** (b82d695a-a0a1-428b-b708-25282b774d07) - Email: luciana@unipam.edu.br - IP: 177.85.6.157 (177-85-6-157-static.onnettelecom.com.br porta: 40498) - **Geolocalização: -18.5663488 -46.5043456** - Documento de identificação informado: 049.591.586-62 - DATE_ATOM: 2024-07-15T15:41:55-03:00

15 Jul 2024, 15:47:10

GHASSAN RICARDO PABLO TAWIL **Assinou como Diretor Executivo** (332be9c9-ca70-4c44-91f0-9d7145ab9293) - Email: ghassantawil@unipam.edu.br - IP: 152.255.106.196 (152-255-106-196.user.vivozap.com.br porta: 35920) - **Geolocalização: -18.6001945 -46.5166038** - Documento de identificação informado: 917.254.538-00 - DATE_ATOM: 2024-07-15T15:47:10-03:00

Hash do documento original

(SHA256):325b5b901c1db449a4ef72776ec238c963adfde7126078aeb7cbaf423ee1abb3

(SHA512):d797987c6349cd4a4c06b71bcc8f9b1c3bbcb3c34155a33e1703c72b38d0a3434744d1d978899f9c2c1804ae73a845f6a32300afb9f4792e8f3743778dba686

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign